

Lei nº 14/70

Dispõe sobre a criação de cargos que especifica, abre créditos e dá outras providências. -

A Câmara do Município de Cingatuba, aprovou e eu, Prefeito do Município de Cingatuba, sanciono a seguinte lei. -

Artigo 1º Ficam criados na Seção de Higiene e Saúde Pública, um cargo de motorista; nos serviços de Administração e Repartições Subordinadas, um cargo de motorista; em conservação e pavimentação de Vias Públicas, um cargo de encarregado, e um de motorista; em conservação de Rodovias, um cargo de motorista, dois de tratante e um de patrão-leão, onerando as verbas próprias do orçamento vigente, suplementando-as oportunamente.

Artigo 2º Os cargos criados por esta Lei são isolados e de provimento nos termos da CLT.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cingatuba, em 16 de outubro de 1970

Antonio Pedro Durino

Roberto Irene Vieira

Respondendo pela secretaria

Prefeito Municipal

Publicado nesta data